

**PROTOCOLO ENTRE A
CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA E A LOJA DAS AJUDAS DE COIMBRA**

ENTRE

CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA, adiante designada **CDC**, NIPC 501082174, com sede na Rua D. Francisco D'Almeida, Apartado 10126, 3030-382 COIMBRA, representada neste ato pelo **Sr. P.e Luís Costa**, Presidente da Direcção;

E

LOJA DAS AJUDAS de Coimbra, NIPC 513147764, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 100, Bairro Norton de Matos, 3030-069 COIMBRA, representada neste ato por **Maria José Borges Marques da Costa**, Sócia Gerente.

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Finalidade)

O presente protocolo tem como finalidade estabelecer os benefícios para os colaboradores e utentes da CDC na prestação de serviços e venda de produtos da Loja das Ajudas de Coimbra.

Cláusula 2ª

(Beneficiários)

São considerados abrangidos pelo presente protocolo:

- a) todos os trabalhadores da CDC e seus agregados familiares (cônjuges, filhos dependentes e pais), portadores de cartão da instituição ou declaração válida que ateste o seu vínculo laboral;
- b) todos os utentes que usufruam dos serviços prestados nas diferentes valências do CDC, ficando reservado à Loja das Ajudas de Coimbra o direito de confirmar a condição de utente.

Cláusula 3ª

(Benefícios e condições)

A Loja das Ajudas de Coimbra disponibiliza as seguintes vantagens aos colaboradores e utentes da CDC:

- a) Desconto de 10% sobre os preços de venda ao público dos artigos adquiridos na Loja das Ajudas de Coimbra, com exceção dos artigos que se encontrem em promoção;
- b) Desconto de 10% sobre serviços prestados exclusivamente pela Loja das Ajudas de Coimbra.

Cláusula 4ª
(Âmbito material)

Os produtos abrangidos por este protocolo são: calçado fisiológico, ortopédico e profissional, camas articuladas e cadeiras de rodas (venda e aluguer), outros apoios à locomoção, reabilitação e conforto físico e ajudas técnicas para higiene pessoal e atividades de vida diária.

Cláusula 5ª
(Cooperação)

A Loja das Ajudas de Coimbra colaborará com a CDC na receção e acondicionamento de donativos que venham a ser entregues nas suas instalações.

Cláusula 6ª
(Divulgação)

A CDC e a Loja das Ajudas de Coimbra comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo pela forma e meios considerados mais adequados.

Cláusula 7ª
(Prazo e renovação)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de 1 ano, considerando-se renovado automaticamente pelo mesmo período sempre que não for denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

FEITO EM DUPLICADO
Coimbra, 11 de março de 2015

CARITAS DIOCESANA DE COIMBRA

O Presidente



Pe. Luís Costa

LOJA DAS AJUDAS DE COIMBRA

A Sócia-Gerente



Maria José Costa